

## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

**CONTRATO Nº 56/2017**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA REGINALDO MARTINS FERREIRA 00484718959 CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **REGINALDO MARTINS FERREIRA 00484718959, NOME FANTASIA REVEST COLLORS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 24.735.518/0001-31, com sede localizada à Rua José Batista de Paiva, 664, Centro, Mauá da Serra, Estado do Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **REGINALDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.740.208-0 SSP/PR e do CPF nº 004.847.189-59, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços no que tange à pintura externa do prédio da Câmara Municipal de Telêmaco Borba e serviços relacionados, conforme expostos nas atividades abaixo elencadas:

- ITEM 01 Limpeza e Lavagem dos Toldos
- ITEM 02 Manutenção do Teto de Gesso
- ITEM 03 Manutenção do Corrimão
- ITEM 04 Montagem de Placas Cimentícias
- ITEM 05 Pintura das Paredes Externas e Muros
- ITEM 06 Pinturas de Mastros das Bandeiras
- ITEM 07 Pintura de Calçadas, Floreiras e Escadarias
- ITEM 08 Pintura de Ferragens
- ITEM 09 Pinturas de Portas e Janelas Entrelaçadas de Madeira
- ITEM 10 Pintura de Esquadrias de Madeira com Verniz
- ITEM 11 Retirada de Forro de Madeira e Instalação de Novo Forro em PVC
- ITEM 12 Instalação de Janela de Alumínio em Vidro Temperado

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As demais especificações encontram-se no Edital de Abertura do certame e devem ser rigorosamente seguidas pela **CONTRATADA** no momento da citada prestação de serviços.

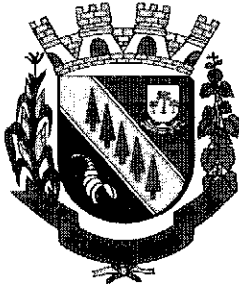
### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição e instalação dos objetos ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) assim individualizados:

ITEM 01 preço por unidade de R\$ 40,00 (quarenta reais) totalizando um valor de R\$



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

600,00 (seiscentos reais);

ITEM 02 preço por metro quadrado de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) totalizando um valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);

ITEM 03 preço por metro de R\$ 112,00 (cento e doze reais) totalizando um valor de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais);

ITEM 04 valor por metro quadrado R\$ 90,00 (noventa reais) totalizando um valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais);

ITEM 05 preço por metro quadrado de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais);

ITEM 06 preço unitário de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) totalizando um valor de R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais);

ITEM 07 valor por metro quadrado de R\$ 3,00 (três reais) totalizando um valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

ITEM 08 preço por metro quadrado de R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos) totalizando um valor de R\$ 1.332,00 (mil trezentos e trinta e dois reais);

ITEM 09 valor por metro quadrado de R\$ 10,00 (dez reais) totalizando um valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais);

ITEM 10 preço por metro sendo de R\$ 10,00 (dez reais) totalizando um valor de R\$ 1.310,00 (mil trezentos e dez reais);

ITEM 11 preço por metro quadrado de R\$ 25,69 (vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) totalizando um valor de R\$ 2.569,00 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais);

ITEM 12 preço unitário e total de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos serviços e produtos constantes deste contrato correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias: 33.90.30.24.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis e 33.90.39.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 12/2017.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados

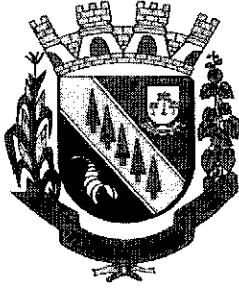
#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 12/2017.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:**

a) Agendar a data de execução dos serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

quatro) horas;

b) Fornecer e responsabilizar-se por todo material de consumo, peças, suportes, fixadores, e equipamentos necessários (inclusive escadas e furadeiras) para a execução dos serviços bem como responsabilizar-se pelo seu transporte;

c) Responsabilizar-se inteiramente pela execução dos serviços de forma que os serviços estejam em conformidade com as especificações e recomendações do fabricante e com as boas práticas de engenharia e arquitetura;

d) Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais, efetuando a limpeza do local após a execução dos trabalhos e responsabilizar-se por danos eventuais que vierem a ocorrer nas instalações da Câmara Municipal provenientes das execuções dos trabalhos;

e) Observar o uso obrigatório pelos instaladores dos Equipamentos de Proteção Individual e responder por eventuais acidentes que possam sofrer seus profissionais;

f) Obedecer fielmente as demais obrigações da **CONTRATADA** previstas no item 3 do Anexo 1 do Edital do presente Processo de Licitação;

g) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida;

h) Atender as demais especificações previstas no Edital inerente ao certame;

i) Prestar garantia dos produtos por um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega e instalação constante no Termo de Recebimento ou a qualquer tempo em caso de vícios ocultos.

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA**

a) A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em pleno uso das instalações, de segunda a sexta feira das 8h às 18h, sem prejuízo ao andamento normal das atividades nos locais das intervenções.

b) O prazo de execução máximo dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, conforme item X do Edital de Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

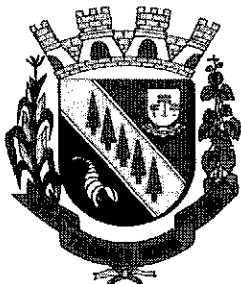
**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

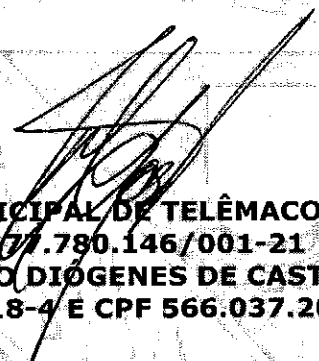
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.


### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 08 de dezembro de 2017.


  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**CNPJ 07.780.146/001-21**  
**MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**  
**RG 4.147.618-4 E CPF 566.037.209-06**

  
**REGINALDO MARTINS FERREIRA 00484718959**  
**CNPJ 24.735.518/0001-31**  
**REGINALDO MARTINS FERREIRA**  
**RG 7.740.208-0 SSP/PR E CPF 004.847.189-59**

  
**FLÁVIO FLORES JUNIOR**  
**ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA**  
**OAB - PR 54.248 - CPF: 020.283.469-73**

  
**MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA**  
**CPF: 071.532.439-09**

Testemunhas:

  
**GUILHERME HENRIQUE RAMOS**  
**CPF: 054.294.919-93**